



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 79/2023

HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Bragança:

Torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em cumprimento da deliberação tomada em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 13 de novembro de 2023, a abertura do Concurso Público para exploração de três (3) tasquinhas no espaço da Terra Natal e de Sonhos 2023, de acordo com o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, anexos ao presente Edital.

Para constar se publica este **EDITAL** e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no site institucional do Município de Bragança, em www.cm-braganca.pt.

E eu, *Silvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Noqueira*,
Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, o subscrevi.

Bragança e Paços do Município, 13 de novembro de 2023.



CONCURSO PÚBLICO

EXPLORAÇÃO DE 3 (TRÊS) TASQUINHAS EM BRAGANÇA, TERRA NATAL E DE SONHOS 2023

PROGRAMA DE CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Objeto: Exploração de 3 (três) tasquinhas em Bragança, Terra Natal e de Sonhos, conforme indicado no Caderno de Encargos em anexo.
- 1.2. Entidade adjudicante: Município de Bragança (NIPC 506 215 547).
- 1.3. Órgão que tomou a decisão de contratar: Câmara Municipal, por competência própria.
- 1.4. As referências ao CCP referem-se ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

2. PROCESSO DE CONCURSO

O processo de concurso, constituído pelo programa de concurso e o caderno de encargos, encontra-se patente no sítio do Município (www.cm-braganca.pt), onde pode ser consultado e copiado gratuitamente, bem como nas instalações do Município de Bragança, na morada indicada em 3.1., onde pode ser examinado, dias úteis, entre as 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, até ao termo do prazo para a apresentação das propostas.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas serão apresentadas até às 17:00h, do 2.º dia a contar do dia seguinte à data de publicação do edital de abertura do procedimento, pelos concorrentes ou pelos seus representantes, no Balcão Único do Município de Bragança, Forte S. João de Deus, 5300 – 263 Bragança ou remetidas pelo correio, sob registo e aviso de receção.
- 3.2. O horário de receção das propostas é das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:00h.
- 3.3. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.



4. ESCLARECIMENTOS

4.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito, pelos concorrentes, ao júri do concurso, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

4.2. Os esclarecimentos serão prestados conforme indicado no CCP e serão disponibilizados junto às peças do procedimento no sítio referido no ponto 2, para além das operações indicadas no CCP (artigo 50.º).

5. CONCORRENTES

5.1. Podem apresentar proposta pessoas singulares ou coletivas, desde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP. Os concorrentes devem ser titulares de habilitações ou autorizações profissionais específicas, nomeadamente das necessárias para a execução da atividade objeto do presente concurso público.

5.2. É permitida a apresentação de proposta por um agrupamento concorrente, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento de interesse económico, antes da assinatura do contrato.

5.3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

6. PROPOSTA

6.1. A proposta será constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO I ao CCP e reproduzida no final deste programa;

b) Proposta contendo o valor a pagar, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, elaborada nos termos do ANEXO II deste programa, devidamente assinada.

6.2. A declaração referida na alínea a) do número anterior deverá ser datada e assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar. No caso de proposta apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada conforme disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP.

6.3. No caso de agrupamento concorrente, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos no número anterior.

6.4. No caso de agrupamento concorrente, a proposta deve ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitidos por cada uma das entidades que o compõem,



designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.

6.5. No caso de o concorrente ser uma sociedade a constituir, devem ser apresentados, por cada um dos futuros sócios, os documentos referidos nos números anteriores.

6.6. Cada concorrente ou agrupamento concorrente só pode apresentar uma única proposta.

6.7. A proposta e respetivos documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

7. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta, elaborada nos termos do ponto 6, serão encerrados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se escreverá a palavra "Proposta", o nome ou a denominação social do concorrente e a designação do concurso.

8. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de sessenta e seis dias úteis contados da data limite para a sua apresentação.

8.2. O prazo a que se refere o número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos se o concorrente nada requerer em contrário.

9. ATO PÚBLICO DO CONCURSO

9.1. O ato da abertura das propostas é público e será dirigido pelo júri do procedimento.

9.2. O ato público terá lugar na Sala de Formação da Câmara Municipal de Bragança, com início às 16:00h do dia 16 de novembro de 2023.

9.3. À sessão do ato público poderá assistir qualquer interessado, mas nele apenas poderão intervir os concorrentes ou os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

10.1. O valor mínimo para qualquer uma das tasquinhas é €1 200,00 (mil e duzentos euros).

10.2. A adjudicação de cada tasquinha é feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao maior valor apresentado.

10.3. No caso de um concorrente apresentar proposta economicamente mais vantajosa para mais que uma tasquinha, terá de declarar, no ato de abertura das propostas, por qual opta, para efeitos de adjudicação.



10.4. No caso anterior a(s) outra(s) tasquinha(s) será(ão) adjudicada(s) aos concorrentes graduados a seguir ou, na sua falta, ao concorrente referido no número anterior se assim o declarar.

10.5. É fixado como critério de desempate o sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata. Será adjudicada a primeira proposta extraída.

11. ADJUDICATÁRIO

11.1. Ao adjudicatário será exigida a apresentação dos documentos referidos no n.º 1, do artigo 81.º, do CCP, no prazo de três dias úteis após a respetiva notificação.

11.2. Em caso de desistência do adjudicatário, o Município de Bragança adjudicará a exploração ao concorrente classificado em 2.º lugar e assim sucessivamente aos seguintes concorrentes.

12. FORMA DE CONTRATO

12.1. O contrato será obrigatoriamente reduzido a escrito.

13. OUTRAS CONDIÇÕES

13.1. Tudo o que não estiver expresso no presente programa, obedecerá à legislação aplicável, nomeadamente ao mencionado Código dos Contratos Públicos, com as devidas adaptações.

13.2. As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, por escrito.

13.3. Para quaisquer questões emergentes é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

Bragança e Paços do Município, 13 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Hernâni Dinis Venâncio Dias



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os



documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)* e *c)*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou subalínea *i)* da alínea *b)* e alínea *c)* do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II
Modelo da proposta

..... (indicar nome, estado civil, profissão e morada, ou denominação social, objeto social e sede), titular do B.I./C.C. n.º, contribuinte fiscal n.º ou NIPC depois de ter tomado conhecimento do objeto do Concurso Público para **“EXPLORAÇÃO DE 3 (TRÊS) TASQUINHAS EM BRAGANÇA, TERRA NATAL E DE SONHOS 2023”**, a que se refere o anúncio publicado pelo Edital n.º, de de de 2023, obriga-se a gerir e explorar o espaço, em conformidade com o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, e demais legislação aplicável, propondo, pelo direito de exploração, o pagamento do seguinte valor, acrescido do IVA à taxa legal em vigor,

Tasquinha 1. Concorro/não concorro. (no caso de concorrer): €.....(por extenso)

Tasquinha 2. Concorro/não concorro. (no caso de concorrer): €por extenso)

Tasquinha 3. Concorro/não concorro. (no caso de concorrer): € (por extenso)

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data /..... /.....

Assinatura



CONCURSO PÚBLICO

EXPLORAÇÃO DE 3 (TRÊS) TASQUINHAS EM BRAGANÇA, TERRA NATAL E DE SONHOS 2023

CADERNO DE ENCARGOS – CONDIÇÕES GERAIS

1. Disposições gerais

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas que regem a exploração das 3 (três) tasquinhas em Bragança, Terra Natal e de Sonhos 2023, identificadas na planta de implantação anexa:

- 1.1. Tasquinha 1
- 1.2. Tasquinha 2
- 1.3. Tasquinha 3.

2. Propostas

Cada concorrente pode apresentar proposta individualizada para uma ou mais tasquinhas.

3. Valor base

O valor base para efeitos do presente procedimento é de 1 200,00€ (mil e duzentos euros), relativamente a cada tasquinha, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

4. Obrigações principais do concessionário

4.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos decorrem para o concessionário as seguintes obrigações principais:

- a) Equipar o espaço, nomeadamente das máquinas necessárias bem como todo o equipamento de apoio;
- b) Obter todas as licenças, certificações e autorizações necessárias às atividades integradas na exploração;
- c) Assegurar a gestão do espaço conforme definido no caderno de encargos – condições técnicas;



d) Manter a limpeza e a segurança do espaço da exploração.

5. Prazo, resgate e transmissão

5.1. A exploração terá início no dia 1 de dezembro de 2023 e terminará a 7 de janeiro de 2024.

5.2. A atribuição dos direitos de exploração não é transmissível, total ou parcialmente, a qualquer título, sendo nulos e de nenhum efeito os atos e contratos celebrados com infração do aqui previsto.

6. Início e termo da exploração

6.1. Após a adjudicação o concessionário terá 2 dias para equipar o espaço e o início da exploração do espaço terá, obrigatoriamente, que ocorrer a 1 de dezembro de 2023.

6.2. O concessionário é o único responsável perante o Município de Bragança pela preparação, planeamento e coordenação de todas as tarefas a desenvolver na exploração.

6.3. Com o termo da exploração, o concessionário entregará ao Município de Bragança as instalações concessionadas, no mínimo, nas condições em que o conjunto lhe foi entregue na data da adjudicação.

7. Pagamentos

7.1. Pela exploração da tasquinha, objeto do presente concurso, será efetuado o pagamento ao Município de Bragança do valor unitário a que está obrigado, constante na proposta apresentada.

7.2. Os pagamentos deverão ser efetuados até ao dia 24 de novembro de 2023.

7.3. O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária ou diretamente no Balcão Único do Município de Bragança.

7.4. O não pagamento do valor unitário até ao dia 24 de novembro de 2023, implica a cessação imediata do direito de exploração do espaço, sem direito a qualquer indemnização.



8. Seguros

O concessionário deverá celebrar e manter em vigor, sem qualquer encargo para o Município de Bragança, os seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, válidos durante o período da exploração, principalmente os seguros de:

- a) Acidentes de trabalho, cobrindo todo o pessoal ao seu serviço na execução da exploração;
- b) Responsabilidade civil de exploração, cujas garantias devem abranger danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros por atos ou omissões decorrentes da atividade inerente à exploração, incluindo os resultantes de operação de quaisquer máquinas e/ou equipamentos, e outros danos causados pelo pessoal ou pelas pessoas sob a sua direção.

9. Pessoal

9.1. São da exclusiva responsabilidade do concessionário todas as obrigações relativas ao pessoal empregado na exploração, à sua aptidão profissional e à sua disciplina, bem como ao cumprimento da legislação laboral.

9.2. Todo o pessoal a empregar pelo concessionário, deverá cumprir as regras de funcionamento de Bragança, Terra Natal e de Sonhos, nomeadamente ao nível do horário de funcionamento.

10. Equipamentos

10.1. Constituem encargos do concessionário os custos com a utilização de mobiliário, máquinas, aparelhos, utensílios, ferramentas, bem como todos os encargos com a manutenção e/ou substituição dos equipamentos existentes, manutenção e/ou melhoria nas instalações concessionadas, em tudo indispensável à boa execução da exploração.

10.2. No ato de entrega do espaço da exploração, será feito um inventário de todo o património existente, ficando o concessionário responsável pela sua conservação e substituição e como seu fiel depositário.



11. Fiscalização

11.1. O Município de Bragança tem o direito de fiscalização da exploração, nomeadamente para avaliar se o adjudicatário está a cumprir as condições da exploração.

11.2. Para o efeito o Município de Bragança dará ordens ao concessionário, far-lhe-á avisos e notificações e praticará os demais atos necessários.

12. Suspensão da exploração

12.1. O adjudicatário apenas poderá suspender a exploração quando tal resulte de:

- a) Ordem ou autorização escrita do Município de Bragança ou dos seus agentes ou de facto que lhes seja imputável;
- b) Caso de força maior.

12.2. No caso de suspensão nos termos do ponto anterior, o concessionário deverá comunicar ao Município de Bragança, com a devida antecedência, indicando expressamente a alínea invocada.

12.3. O Município de Bragança poderá suspender temporariamente a exploração no todo ou em parte, sempre que circunstâncias especiais a impeçam em condições satisfatórias.

12.4. O Município de Bragança poderá ordenar sob sua responsabilidade a imediata suspensão da exploração, sempre que houver perigo iminente ou prejuízos graves para o interesse público, mediante notificação pessoal, podendo o concessionário reclamar por escrito no prazo de dois dias.

12.5. A exploração será reiniciada logo que cessem as causas que determinaram a sua suspensão temporária, devendo o concessionário ser notificado pessoalmente.



CADERNO DE ENCARGOS – CONDIÇÕES TÉCNICAS

As 3 (três) tasquinhas, com a dimensão de 3 mts X 3 mts cada, com balcão, placa basculante de encerramento, instalação elétrica monofásica, água e estrado com alcatifa, estarão instaladas na tenda orbital de Bragança, Terra Natal e de Sonhos, conforme implantação em planta anexa. A tenda orbital terá aquecimento e mesas com cadeiras para os utilizadores.

1. Tipo de Utilização

1.1. Cada espaço destina-se preferencialmente à venda dos seguintes produtos: água, café, vinho quente, licores tradicionais, jeropiga, chocolate quente, leite/sumos, rabanadas, filhoses, castanhas assadas, sonhos, bolo-rei, nozes com figos, económicos, roscas, filhós de abóbora, crepes, frutos secos e outros bolos da época. Qualquer outro produto que se pretenda comercializar terá de ter autorização do Município de Bragança, que analisará o pedido e comunicará a sua decisão ao concessionário no prazo de 24 horas.

1.2. A venda de bebidas será exclusivamente em recipientes de papel, cerâmicos ou metálicos.

2. Período de funcionamento

2.1. O horário de funcionamento será de segunda a domingo das 11h às 20h, sendo que o mesmo poderá ser ajustado face à procura verificada.

2.2. O incumprimento dos horários estabelecidos para abertura e funcionamento do espaço, sem razões justificáveis assim entendidas pela entidade adjudicante, confere à mesma o direito de terminar a exploração.

2.3. Poderão ser efetuados ajustes ao Horário de Funcionamento do Espaço, por acordo entre ambas as partes, tendo em vista a melhoria do serviço prestado.

3. Consumos de eletricidade e água

A eletricidade e a água para uso do espaço são da responsabilidade do Município de Bragança.



4. Limpeza

É da responsabilidade do Município de Bragança a limpeza diária do espaço envolvente e mesas de apoio.

5. Publicidade e similares

5.1. O Município de Bragança irá vinilar com motivos natalícios o exterior das tasquinhas, podendo o adjudicatário afixar no espaço disponível, a sua identificação comercial.

6. Conservação e manutenção de instalações, mobiliário e equipamento

6.1. É da responsabilidade do adjudicatário da exploração a conservação e preservação do espaço adjudicado.

6.2. É da responsabilidade do adjudicatário a conservação e manutenção em bom estado de todo o equipamento e mobiliário existentes do espaço.

Bragança e Paços do Município, 13 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Hernâni Dinis Venâncio Dias



LOCALIZAÇÃO E PLANTA DAS TASQUINHAS

